



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

**EDITAL Nº. 05/2026, DP/PRPPG/UFES, DE 01 DE JUNHO DE 2026**  
APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO  
(MOBILIDADE PARA O EXTERIOR)

O presente Edital é subsidiado pelo Fundo de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Espírito Santo (FAP/Ufes), regulamentado pela Resolução nº 14/2018 do Conselho Universitário (CUn), que visa apoiar as atividades de grupos de pesquisa da UFES, estimulando a consolidação do trabalho em equipe (Linha II), bem como pela Portaria UFES nº 90, de 10 de fevereiro de 2020, e pela Portaria MEC nº 928, de 05 de dezembro de 2022. O Edital considera, ainda, os Objetivos Estratégicos Transversais de Ensino e de Pesquisa nº 6 do Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufes 2021-2030, quais sejam, “ampliar ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais” e “promover e ampliar a inserção de pesquisadores em parcerias técnico-científicas internacionais”.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVAS

1.1 O presente Edital tem como objetivo apoiar financeiramente **docentes** participantes de grupos de pesquisa consolidados e em consolidação, para viabilizar apresentações de trabalhos em eventos científicos no exterior e visitas técnico-científicas no exterior, mediante o custeio de **diárias internacionais**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1.2 O financiamento de ações vinculadas ao presente Edital será **restrito a docentes que estejam no efetivo exercício de suas funções**.

1.3 O apoio financeiro previsto neste Edital custeará **apenas diárias integrais**, sendo vedado o pagamento de diárias parciais (meia-diária).

1.4 As disposições deste Edital observarão, no que couber, a Portaria UFES nº 90, de 10 de fevereiro de 2020, a Portaria MEC nº 928, de 05 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1 No âmbito deste Edital, serão consideradas as seguintes definições, em conformidade com a [Resolução nº 14/2018-CUn/Ufes](#):

a) Grupo de pesquisa: união de, pelo menos, 03 (três) docentes, pertencentes ao quadro permanente da UFES, que desenvolvam atividades de pesquisa dentro de um tema comum de investigação, cujo grupo esteja cadastrado, certificado e atualizado no Diretório de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

b) Grupos de pesquisa consolidados: grupos que contem com, pelo menos, 01 (um/a) bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

c) Grupos de pesquisa em consolidação: grupos que não contem com bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq e da FAPES.

d) Recém-doutor: docente pertencente ao quadro permanente da UFES que tenha obtido o título de doutor/a há menos de 3 (três) anos.

e) Recém-contratado: docente que tenha sido contratado/a no quadro permanente da UFES há menos de 3 (três) anos.

f) Áreas do conhecimento do CNPq: classificação que organiza os diversos campos do saber científico e tecnológico em 8 (oito) grupos (Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes).

2.2 Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

a) Proponente: docente do quadro permanente da Ufes que atenda aos critérios de elegibilidade descritos no item 3.

b) Diária integral: diária paga integralmente (100%), quando o deslocamento exigir pernoite.

c) Diária parcial (meia-diária): diária paga pela metade (50%), quando o deslocamento não exigir pernoite.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1 Estão aptos a participar deste Edital proponentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

3.1.1 Ser docente do quadro permanente da UFES e estar no efetivo exercício de suas funções.

3.1.2 Participar de projeto de pesquisa registrado e vigente no Sistema Acadêmico de Pesquisa (SAPPG).

3.1.3 Participar de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, com selo “Certificado pela Instituição”, atualizado, que conte com a participação de pelo menos 03 (três) docentes do quadro permanente da UFES.

3.1.4 Ter pelo menos 1 (um) subprojeto de iniciação científica em andamento no Edital PiiC 2025/2026 sob sua orientação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

3.2 É vedado o apoio financeiro a proponente que possua pendências em prestações de contas de auxílios subsidiados pelo FAP.

3.3 Não será permitido o custeio de atividades realizadas fora do exercício funcional do/a proponente, como durante os períodos de férias, afastamento para pós-graduação (incluindo pós-doutorado), licença para capacitação, licença para tratamento de saúde, licença para tratar de interesses particulares, licença gestante/adotante/maternidade, licença paternidade, dentre outros.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O total dos recursos financeiros para o presente Edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do FAP/Ufes, que serão distribuídos segundo a metodologia descrita no item 7.7, em 2 (duas) faixas:

4.1.1 Grupos de pesquisa em consolidação;

4.1.2 Grupos de pesquisa consolidados.

4.2 Poderá haver remanejamento de recursos entre as faixas, caso o valor máximo dos projetos aprovados em uma das faixas não seja atingido e não haja suplentes nessa faixa.

4.3 Os recursos estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da sua execução.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 É financiável o custeio de diárias internacionais, a serem usufruídas pelo/a proponente para apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos no exterior ou para visitas técnico-científicas no exterior.

5.1.1 As diárias serão concedidas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

5.2 Serão custeadas **até 6 diárias internacionais** para cada proposta aprovada, nos valores determinados no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 (ANEXO I).

5.2.1 As diárias serão fixadas em dólar (US\$) dos Estados Unidos e pagas em reais (R\$) com base na cotação do dólar (US\$).

5.3 As diárias internacionais integrais serão concedidas por dia de afastamento, observando-se o quantitativo máximo por proponente estabelecido no item 5.2, até o limite do período previsto na portaria de afastamento publicada no Diário Oficial da União.

5.3.1 Caso o quantitativo de diárias disponibilizadas neste Edital seja superior ao período previsto na portaria de afastamento publicada no Diário Oficial da União, o quantitativo de diárias será reduzido, limitado ao período de afastamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

5.3.2 Caso o quantitativo de diárias custeadas por este Edital seja inferior ao período previsto na portaria de afastamento publicada no Diário Oficial da União, o/a proponente poderá buscar outros recursos financeiros para complementação.

5.3.3 Na hipótese de complementação de diárias prevista no item 5.3.2, o quantitativo total recebido não poderá exceder ao período previsto na portaria de afastamento publicada no Diário Oficial da União.

5.4 O apoio financeiro previsto neste Edital custeará **apenas diárias integrais**, sendo vedado o pagamento de diárias parciais, observado o limite estabelecido no item 5.2.

5.5 O apoio financeiro previsto neste Edital custeará viagens ocorridas no corrente ano, com **retorno até 31 de dezembro de 2026**.

5.5.1 O prazo máximo para o cadastro das diárias no SCDP fica fixado em **13 de novembro de 2026**, condicionado às normas de encerramento do exercício financeiro, a serem publicadas pela Pró-Reitoria de Administração da Ufes.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. As inscrições devem ser efetuadas no SAPPG (<http://portais4.ufes.br/posgrad/>), utilizando a senha única de acesso aos sistemas da Ufes.

6.1.1. O(A) proponente deve se certificar de que está apto(a) a acessar o SAPPG.

6.1.2. O SAPPG foi desenvolvido e testado para o uso do navegador Mozilla Firefox, que está disponível gratuitamente em: <https://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/new/>. Para evitar problemas no seu uso, a PRPPG e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da Ufes consideram preferencial o uso deste navegador.

6.1.3. O acesso ao SAPPG fora de algum dos campi da Ufes só é possível com a instalação de software de rede privada virtual (VPN). Instruções para instalação do software VPN podem ser encontradas no link: <https://prppg.ufes.br/aceso-sappg-vpn>.

6.2. No SAPPG, a submissão é feita acessando o menu Pesquisa/Projetos > Edital FAP > Propostas > Edital DP/PRPPG 05/2026 > Registrar uma proposta de projeto

6.2.1. No campo “Título do Projeto” deverá ser descrita a atividade proposta, exemplo: Apresentação de Trabalho Científico no *[Identificar o Evento]* ou Visita Técnico-Científica à Universidade *[Identificar a Universidade]*.

6.2.2. No campo “Área do conhecimento” deverá ser selecionada uma das áreas mencionadas no item 2.1.f, que tenha afinidade com a atividade proposta, com o perfil de atuação do/a proponente no grupo de pesquisa, no projeto de pesquisa e no Programa de Pós-Graduação (se for o caso).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

6.2.3. No campo “Palavras-chave”, inserir de 3 a 5 palavras-chave, separadas por vírgula, que tenham relação com a atividade proposta.

6.2.4. O campo “Participação em Grupos de Pesquisa” deverá ser marcado como “Sim”, na caixa textual “Quais?” deverá ser inserido o nome do grupo e o link no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6.2.4.1. A proposta será indeferida, caso o campo seja marcado como “Não” ou o link do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq não esteja acessível no momento da avaliação.

6.2.4.2. A PRPPG não se responsabiliza por qualquer motivo que impeça o acesso aos links informados, como erros na grafia do endereço ou qualquer outro motivo técnico.

6.2.5. O campo “Participa de Programa de Pós-Graduação” deverá ser marcado como “Sim” ou “Não”, a depender da atuação do/a proponente como docente em algum Programa de Pós-Graduação da Ufes. Caso seja marcada a opção “Sim”, deverá ser inserido o link do perfil público do docente na Plataforma Sucupira.

6.2.6. No campo “Descrição da Proposta de Projeto” deverá ser anexado um arquivo PDF único reunindo os seguintes documentos, nesta ordem:

a. Formulário de solicitação de apoio para apresentação de trabalho em evento científico no exterior ou visita técnico-científica no exterior (ANEXO II);

b. Comprovante de submissão ou de aceite de trabalho em evento científico no exterior, no caso de apresentação de trabalho;

b1. Caso seja apresentado comprovante de submissão de trabalho em evento científico, o recurso somente será liberado ao/à proponente mediante a apresentação do comprovante de aceite do trabalho, quando da protocolização da solicitação de diárias (item 10).

c. Carta-convite assinada pelo/a pesquisador/a anfitrião/anfitriã em papel timbrado da Instituição, no caso de visita técnico-científica no exterior. Não serão aceitas trocas de e-mails entre o/a proponente e o/a anfitrião/anfitriã contendo o convite para a visita no corpo do e-mail;

6.2.7. No campo “Comprovação de Pré-Requisitos”, deverá ser anexado um arquivo PDF único reunindo os seguintes documentos:

a. Espelho do projeto de pesquisa registrado na PRPPG emitido no SAPPG (<http://portais4.ufes.br/posgrad>), em andamento, do qual o/a proponente participe;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

b. Declaração referente ao subprojeto de iniciação científica aprovado no Edital Piiic 2025/2026 emitida no SAPPG (Pesquisa/Projetos > Iniciação Científica > Declaração);

c. Se um grupo de pesquisa contar com docentes recém-doutores/as ou recém-contratados/as, o/a proponente deverá anexar os seguintes documentos, conforme o caso:

c1. Para recém-doutor: comprovante de titulação com data de obtenção do título de Doutor há menos de 03 (três) anos da data do lançamento do edital (defesa após 01/06/2023). Para fins de comprovação de titulação, serão aceitos os seguintes documentos: declaração de conclusão ou diploma.

c2. Para recém-contratado: ficha de qualificação completa ou ficha cadastral ou ficha funcional, disponível no Portal do Servidor (<https://servidor.ufes.br/>), comprovando a data de contratação nos últimos 03 (três) anos da data de lançamento do edital (contratação após 01/06/2023).

d. Documento comprobatório de bolsa de produtividade em pesquisa, para a faixa de grupos consolidados, contendo: nome completo do bolsista em produtividade; prazo de vigência da bolsa; Instituição e situação da bolsa.

d1. Para obter o comprovante de bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq, basta acessar a página de consulta aos processos: [http://plsq1.cnpq.br/divulg/RESULTADO\\_PQ\\_102003.curso](http://plsq1.cnpq.br/divulg/RESULTADO_PQ_102003.curso). No campo "Busca pelo nome" informe o nome completo e clique em "busca".

d2. Para obter o comprovante de bolsa de produtividade em pesquisa da Fapes (Bolsa Pesquisador Capixaba), basta enviar um e-mail a [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br) solicitando declaração que contenha as informações listadas neste item.

6.2.8. Para a consolidação de diferentes documentos em um arquivo PDF único, orienta-se o uso de programas como Adobe ou outros.

6.2.8.1. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por erros na consolidação de diferentes documentos em arquivo PDF único, cabendo tão somente ao/à proponente a verificação do conteúdo dos arquivos anexados no SAPPG.

6.3. O SAPPG receberá propostas até 23h59 do último dia de inscrições. A equipe da Diretoria de Pesquisa poderá auxiliar os/as proponentes dentro do horário comercial, das 8h às 17h, sujeito ao horário de funcionamento da PRPPG.

6.4. A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e congestionamentos do SAPPG que impeçam a submissão da proposta no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

## **7. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Na etapa de seleção, as propostas serão avaliadas por Comissão específica constituída para este fim, por meio de Portaria emitida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e publicada no site da PRPPG (<https://prppg.ufes.br/normas-e-resolucoes>).

7.2 A análise de mérito considerará os itens de avaliação descritos no ANEXO III.

7.3 Será inabilitada a proposta que não atender aos itens do presente Edital.

7.4 O não atendimento a algum dos critérios de elegibilidade (item 3), a ausência de algum dos documentos obrigatórios para a submissão (item 6), a não observância aos procedimentos para a submissão da proposta (item 6) e/ou aos prazos estabelecidos no cronograma do Edital (item 11) acarretarão, isolada ou cumulativamente, a atribuição de nota zero e desclassificação da proposta.

7.5. A ausência do documento comprobatório descrito no item 6.2.7.d acarretará na classificação da proposta na faixa de grupos de pesquisa em consolidação, independentemente do que for informado no ANEXO II.

7.5.1. Se o grupo de pesquisa possuir mais de um(a) proponente inscrito(a) neste edital e os formulários de identificação do grupo de pesquisa apresentarem informações divergentes quanto à faixa de apoio, a inscrição daquele(a) que não apresentou o comprovante de que trata o item 6.2.7.d será indeferida.

7.6. A ausência dos documentos comprobatórios descritos no item 6.2.7.c acarretará na atribuição da nota mínima para o critério "Participação de docentes recém-doutores(as) ou recém-contratados(as) na equipe do grupo de pesquisa".

7.7 As propostas aprovadas serão classificadas dentro de suas respectivas faixas e áreas do conhecimento em ordem decrescente de pontuação final, isto é, a proposta com maior nota será classificada em primeiro lugar e assim por diante.

7.7.1 Primeiramente, o número de propostas contempladas neste Edital será distribuído de forma estritamente proporcional à quantidade de propostas submetidas e qualificadas em cada uma das faixas descritas no item 4.1.

7.7.2 Dentro de cada faixa, a distribuição dos apoios seguirá os seguintes critérios sequenciais:

I. Garantia inicial de atendimento de, pelo menos, 01 (uma) proposta por área do conhecimento do CNPq que possua propostas aprovadas.

II. Aplicação do critério de proporcionalidade quanto ao número de propostas submetidas por área do CNPq para a distribuição dos apoios remanescentes da respectiva faixa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

7.7.3 Após a aplicação dos critérios de distribuição por faixa e área (itens 7.7.1 e 7.7.2), as propostas serão contempladas por ordem de classificação, obedecendo ao limite inicial de até 1 (uma) proposta contemplada por Grupo de Pesquisa.

7.7.4 Caso haja disponibilidade de apoios na faixa após o atendimento de todos os Grupos de Pesquisa nela inscritos, as propostas excedentes dos mesmos grupos poderão ser contempladas, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

7.7.5 Caso ocorra empate na nota final de propostas dentro de uma mesma etapa de classificação, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

I. Maior tempo de efetivo exercício do/a proponente no quadro permanente de servidores docentes da Ufes.

II. Maior idade do/a proponente.

7.8 O atendimento de propostas suplentes será feito seguindo o mesmo critério disposto no item 7.7.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 A relação dos/as proponentes aprovados/as no presente Edital será divulgada na página eletrônica da PRPPG, disponível no endereço <https://prppg.ufes.br/>.

8.2 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações, após análise dos recursos administrativos.

## **9. RECURSOS**

9.1 Caso o/a proponente se considere prejudicado/a em qualquer etapa de análise e julgamento, poderá interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

9.2 Para a interposição de recurso administrativo, o mesmo deve ser elaborado com a maior fundamentação possível, baseado nas normas do Edital vigente, até a data limite especificada no cronograma do Edital (item 11).

9.3 O recurso administrativo deverá ser interposto no SAPPG (Pesquisa/Projetos > Edital FAP > Notas/Recursos).

9.4 A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por quaisquer situações que impeçam o envio do recurso na data limite estipulada neste Edital.

9.5 Os recursos administrativos serão analisados pela Comissão mencionada no item 7.1.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

9.6 Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá desistir do recurso interposto, mediante manifestação expressa ao e-mail [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br).

## **10. IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 Após a divulgação do resultado final, os/as proponentes contemplados/as deverão solicitar o pagamento das diárias à Diretoria de Pesquisa, no prazo mínimo de **45 dias antes do início da viagem**, mediante apresentação da documentação descrita no item 10.4.

10.1.1 A inobservância do prazo estabelecido acarretará a restituição do pedido ao/a proponente.

10.1.2 A Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por quaisquer situações que resultem na chegada da solicitação de diárias internacionais à caixa da Diretoria de Pesquisa fora do prazo estabelecido.

10.2 A solicitação de diárias internacionais deverá ser tramitada à Diretoria de Pesquisa, por meio de Documento Avulso, via Protocolo Ufes (<https://protocolo.ufes.br/>), observadas as seguintes orientações:

10.2.1 Vocabulário Controlado: 029.222 – Solicitação de diárias e passagens – No exterior.

10.2.2 Interessado: Nome do beneficiário (proposto) da passagem aérea.

10.2.3 Tipo de interessado: servidor.

10.2.4 Resumo do Assunto: Diárias [Data] - Edital DP/PRPPG 05/2026 FAP Linha II - Ações de Internacionalização (Mobilidade para o exterior) - *Nome completo do/a proponente*.

10.3 Caso a autuação do processo esteja em desacordo com as orientações do item 10.2, a solicitação será devolvida.

10.4 O Documento Avulso deverá ser instruído com a seguinte documentação:

10.4.1 Formulário devidamente preenchido, assinado digitalmente pelo/a proponente (conforme modelos disponíveis na página da PRPPG);

10.4.1.1 O formulário será assinado pelo Diretor de Pesquisa na instrução do Documento Avulso, após análise da documentação pela equipe técnica.

10.4.2 Termo de renúncia de passagens e diárias, caso o/a proponente viaje de avião e não receba as passagens e/ou não receba todas as diárias correspondentes;

10.4.3 Programação ou cronograma do evento e/ou visita técnica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

10.4.4 Convite para visita técnica, em papel timbrado da instituição e assinado, no caso de visita técnico-científica.

10.4.5 Folder ou captura de tela do site do evento e comprovante de inscrição no evento, no caso de evento científico.

10.4.6 Documento comprobatório de aceite de trabalho para apresentação, em nome do/a proponente, no caso de participação em evento científico.

10.4.7 Comprovação de vínculo com a UFES, que pode ser realizada por meio de captura da tela do credenciamento do/a docente no sistema acadêmico da UFES ou cadastro do perfil do/a docente na plataforma Sucupira.

10.4.8 Passaporte.

10.4.9 Portaria de afastamento publicada no Diário Oficial da União.

10.5 A portaria de afastamento deverá ser emitida pelo Magnífico Reitor e publicada no Diário Oficial da União, conforme orientações disponíveis em: <https://prppg.ufes.br/afastamento-para-eventos-cientificos-e-outras-atividades-academicas-no-exterior>.

10.5.1 Na portaria de afastamento deverá constar a informação “com ônus FAP/UFES”.

10.6 Após análise da Diretoria de Pesquisa, o Documento Avulso será tramitado à Coordenação de Acompanhamento de Recursos e Projetos (CARP/PRPPG) para análise e providências.

10.7 Deverão ser utilizados os modelos e observadas, no que couber, as informações disponíveis em: <https://prppg.ufes.br/diarias-com-recurso-do-fap>.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	01/06/2026
Inscrições	01 a 19/06/2026
Resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para recursos	07 e 08/07/2026
Resultado final	15/07/2026
Reunião de alinhamento com os/as contemplados/as	16/07/2026
Prazo máximo para cadastro das diárias no SCDP	13/11/2026



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno da viagem, exclusivamente no mesmo Documento Avulso utilizado para a solicitação das diárias internacionais, e enviado diretamente para a CARP/PRPPG.

12.2 Para fins de prestação de contas, deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1 Cópia dos canhotos de embarque ou declaração de embarque (para viagens aéreas);

12.1.2 Comprovação da atividade realizada:

a) No caso de apresentação de trabalho em evento científico no exterior, certificado de apresentação, crachá e fotos do evento.

b) No caso de visita técnico-científica no exterior, declaração assinada pelo/a pesquisador/a anfitrião/ã em papel timbrado da Instituição e fotos.

12.1.3 Relatório de viagem (conforme modelos disponíveis na página da PRPPG);

12.1.4 Fotos, crachá, entre outros comprovantes.

12.3 Deverão ser utilizados os modelos e observadas, no que couber, as informações disponíveis em: <https://prppg.ufes.br/diarias-com-recurso-do-fap>.

12.4 Não serão aceitas prestações de contas encaminhadas por e-mail ou entregues presencialmente.

## **13. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS**

13.1 Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital, o/a proponente se compromete a:

13.1.1 Executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;

13.1.2 Cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;

13.1.3 Apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;

13.1.4 Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria de Pesquisa;

13.1.5 Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

13.1.6 Apresentar os resultados em seminários a serem organizados pela Diretoria de Pesquisa;

13.1.7 Citar o apoio da PRPPG/UFES em todas as formas de divulgação do trabalho;

13.1.8 Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras.

#### **14. SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

14.1 Aos/às proponentes contemplados/as que descumprirem as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

14.1.1 Suspensão ou cancelamento do apoio financeiro previsto neste Edital;

14.1.2 Reconhecimento de inadimplência do/a beneficiário/a perante a UFES;

14.1.3 Determinação do dever de ressarcir a Ufes pelos valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

14.1.4 O/A proponente que receber diárias e não se afastar para o evento científico e/ou visita técnico-científica, por qualquer motivo, fica obrigado/a a restituí-las integralmente.

14.1.5 Na hipótese de o/a proponente retornar do evento científico e/ou visita técnico-científica em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso.

14.1.6 Suspensão do direito de pleitear apoio da Ufes em Editais com recurso FAP.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

15.2 Informações e dúvidas poderão ser dirigidas à Diretoria de Pesquisa da PRPPG, exclusivamente por via eletrônica, no endereço [pesquisa.prppg@ufes.br](mailto:pesquisa.prppg@ufes.br)

Vitória, 01 de junho de 2026.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA**

**ANEXO I  
VALORES DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS**

<b>GRUPOS</b>	<b>PAÍSES</b>	<b>VALOR (US\$) Classe IV</b>
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) DOCENTE PROPONENTE					
NOME:					
SIAPE:		LOTAÇÃO:			
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (se aplicável):					
DADOS DO GRUPO DE PESQUISA					
NOME DO GRUPO:					
LÍDER:					
DOCENTES DO GRUPO DE PESQUISA					
<i>(adicionar quantas linhas for necessário de forma a incluir todos/as os docentes participantes do grupo)</i>					
DOCENTE	SIAPE	LOTAÇÃO	LINK NO CV LATTES	BOLSISTA PQ?	RECÉM-DOCTOR(A) RECÉM-CONTRATADO(A)?
LINK DO GRUPO NO DIRETÓRIO CNPq:					
DADOS DO PROJETO E SUBPROJETO DE PESQUISA					
TÍTULO / Nº DO PROJETO NO SAPPG:					
GRANDE ÁREA:					
NOME DO(A) ESTUDANTE (Piic 2025/2026):					
TÍTULO DO SUBPROJETO (Piic 2025/2026):					
DADOS DA PROPOSTA					
FAIXA	<input type="checkbox"/> Grupos de Pesquisa Consolidados <input type="checkbox"/> Grupos de Pesquisa em Consolidação				
MODALIDADE	<input type="checkbox"/> Apresentação de trabalho em evento científico <input type="checkbox"/> Visita técnico-científica				
CIDADE/PAÍS	GRUPO (ANEXO I):				
PERÍODO DA VIAGEM (DATAS DE IDA – VOLTA):					
MODALIDADE					
<input type="checkbox"/> Apresentação de trabalho em evento científico no exterior					
Evento:                      /                      Apresentador(a):					
Título do trabalho:					
<input type="checkbox"/> Visita técnico-científica no exterior					
Instituição:					
Objetivo da visita:					
Declaro, para fins de submissão ao presente Edital, que as informações prestadas e os documentos anexos que apresento nesta proposta são verdadeiros e autênticos. Fico ciente de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de penalidade.					

Local, Data (assinar o formulário pelo Lepisma)

**ANEXAR CARTA CONVITE OU COMPROVANTE DE SUBMISSÃO/ACEITE DO TRABALHO A SER APRESENTADO**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA

**ANEXO III**  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

CRITÉRIO	VALOR	PESO	NOTA
<b>A. Produção científica do proponente</b>			
Nota A (Piic 2025/2026)		1	
<b>B. Contribuição da proposta para a internacionalização do grupo de pesquisa e programa de pós-graduação</b>			
Docente em Programa de Pós-Graduação	Sim – 10 pontos Não – 0 pontos	5	
<b>C. Participação de docentes recém-doutores ou recém-contratados na equipe do grupo de pesquisa</b>			
Sim Não	10 pontos 0 pontos	5	
<b>NOTA FINAL (A + B + C)</b>			